

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA ABAIXO DISCRIMINADA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS.

A União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, doravante denominada SEAC, instituída pelo Decreto nº 91.500, de 30 de julho de 1985, neste ato representada pelo seu titular, Aníbal Teixeira de Souza, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 2º, Inciso I, Decreto nº 91.970, de 22 de novembro de 1985, e a Prefeitura Municipal abaixo discriminada; doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, abaixo discriminado, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com o quadro, Cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura: UBA

MINAS GERAIS
Estado:

Nome do Prefeito: JOSE BIGONHA GAZOLLA

Valor repassado de acordo com o item I da letra "a" da cláusula segunda, CZ\$ 700.000,00

() SETECENTOS MIL CRUZADOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio assegurar a execução de serviços relativos a projetos comunitários, abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas a serem executadas no Município, conforme planilha anexa, a qual faz parte deste convênio, como se nele transcrita fosse, bem como acompanhar e avaliar estas atividades, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) DA SEAC
 - I) Repassar à Prefeitura recursos financeiros no montante do quadro acima, a serem liberados de uma só vez;
 - II) Fornecer à Prefeitura normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros a ela transferidos;
 - III) Publicar o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União.

- b) DA PREFEITURA
 - I) Cuidar para que os recursos recebidos à conta do presente convênio sejam aplicados, estritamente, aos fins a que se destinam sendo vedado os custos com elaboração dos projetos pagos a pessoas físicas ou jurídicas;
 - II) Garantir a execução pela comunidade dos projetos comunitários previstos no presente convênio, os quais deverão estar concluídos até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de liberação dos recursos pela SEAC;
 - III) Garantir, juntamente com a comunidade a complementação de recursos humanos e materiais indispensáveis à conclusão e funcionamento dos projetos;
 - IV) Recolher à SEAC:
 - Os recursos repassados cujo respectivo projeto não tenha sido iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação dos mesmos;
 - Os saldos dos recursos repassados que não tenham sido aplicados até 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação dos recursos;
 - Divulgar a participação financeira da SEAC na execução das atividades previstas no presente convênio e, sempre que possível, identificá-la com placa confeccionada de acordo com modelo a ser fornecido;
 - V) Prestar contas à SEAC, até 60 (sessenta) dias após o término do projeto dos respectivos recursos repassados, fornecendo sempre que solicitado, dados de execução e de desembolso;
 - VI) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação desses recursos, enviando extrato bancário após sua utilização total à SEAC.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para execução dos serviços decorrentes deste instrumento, a SEAC repassará à PREFEITURA recursos financeiros especificados na alínea "a" ; Inciso I da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos de que trata esta cláusula correrão à conta da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos referentes ao presente convênio serão transferidos à Prefeitura através de Nota Financeira emitida contra o Banco do Brasil S/A – Agência Central – Brasília-DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A SEAC fará exame das despesas, além da avaliação e acompanhamento técnico relativos à aplicação dos recursos de que tratam as prestações de contas, podendo, ainda, promover a fiscalização financeira, independente de qualquer notificação escrita, explicitando, mais, ser da inteira responsabilidade da PREFEITURA a aplicação dos recursos, devendo, quando solicitado pela SEAC, a qualquer tempo, comprovar a aplicação dos recursos na forma estipulada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo para execução das obras e serviços objeto do presente convênio, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do recebimento dos recursos de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

No caso de rescisão por inadimplência da PREFEITURA, fica assegurado à SEAC o direito de exigir, imediatamente, a restituição das quantias entregues, podendo se valer inclusive de medidas administrativas ou judiciais, no caso de não cumprimento dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativas aos recursos recebidos deverá ser encaminhada à SEAC, para aprovação, obedecidas as normas financeiras em vigor, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do término das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

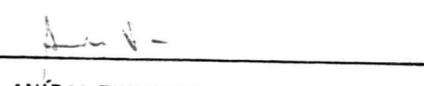
Os convenentes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente convênio, que não sejam解决adas pelas partes, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim lavrarem acordado e ajustado, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu registro, publicação e execução.

Brasília (DF),

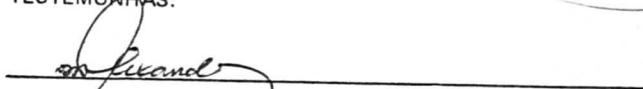
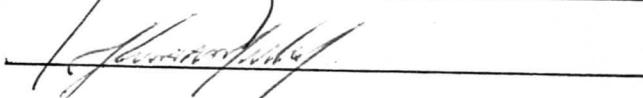
21 de setembro

de 1986.


ANÍBAL TEIXEIRA DE SOUZA
Secretário Especial da SEAC.


Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
DISCRIMINAÇÃO PARTICIPATIVA DE RECURSOS

J

N.º do Convênio

Município

UBA

UF

MINAS GERAIS

N.º de Ordem

699/86

Valor Cr\$ 1,00

Projeto

Comunidade

Meta

Código

Comunidade

Prefeitura

SEAC

TOTAL

TEATRO AMADOR	ASSOC ESCOLAS M RURAIS DEPTº ASSIST SOCIAL JOAO DE FREITAS	EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS AMBULATORIO	8405 8433	12.000 85.000	4.000 3.000	10.000 25.000	26.000 113.000
POSTO MEDICO	EDUCANDARIO GUIDA SOLERO	HORTA (50 M ²) INSUVOS/EQUIPAMENTOS	8434	104.000	2.000	10.000	116.000
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	POSTO MEDICO	EQUIPAMENTOS/MEDICAMENTO FRATERNIDADE F UBAENSE	8436	42.000	8.000	20.000	70.000
CRECHES	CRECHES	FRATERNIDADE F UBAENSE FUTEBOL CLUBE VILANENSE	8438	42.000	8.000	20.000	70.000
CENRIO ESPORTIVO	IRMANDADE N SRª DA SAUDE	CONSTRUÇÃO (100 M ²) ROUPAS/AGASALHOS/MÓVEIS UTENSÍLIOS P/ CANTINA	8439	63.000	60.000	123.000	
CRECHES	LAR UBAENSE PROTEÇÃO AMPARO 30 MENCRI	CENTRO ESPORTIVO/EQUIPA MENTOS ESPORTIVOS ROUPAS/AGASALHOS/MEDICA MENTOS/MÓVEIS/ALIMENTAÇÃO	8440	12.000	1.000	20.000	33.000
ROUPAS E AGASALHOS	LIGA OPERARIA BENEF UBA	ROUPAS/AGASALHOS	8442	353.000	1.000	10.000	364.000
POSTO MEDICO	NUCLEO REGIONAL VOLUNTARIOS COMBATE AO CANCER	MAQUINA COSTURA/TECIDOS EQUIPAMENTOS ATENDIMENTO AMBULATORIO	8444 8447	16.000 45.000	2.000 260.000	10.000 25.000	28.000 330.000
BIBLIOTECAS	CASA AMIZADE ROT DE UBA LOUREIRO	EQUIPAMENTOS AGASALHOS/CALÇADOS	8448 8452	4.000 56.000	2.000 3.000	10.000 10.000	16.000 69.000
ROUPAS E AGASALHOS	CX ESC PROF DOMINGOS JOSE LOUREIRO	HORTA (100 M ²) INSUVOS/EQUIPAMENTOS	8453	10.000	10.000	20.000	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CX ESC PROF A BARBOSA	02 SALAS	8458	33.000	5.000	15.000	53.000
REPARAÇÃO ESOLAR	CX ESC PAULINO G MAGALHAES						

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
DISCRIMINAÇÃO PARTICIPATIVA DE RECURSOS

699/86

Nº do Convênio	Município	UF	MINAS GERAIS	Nº de Ordem
----------------	-----------	----	--------------	-------------

Projeto	Comunidade	Meta	Código	Comunidade	Prefeitura	SEAC	TOTAL
				Valor Cr\$1,00			
BIBLIOTECAS /							
ROUPAS E AGASALHOS /	CX ESCOLAR G VALADARES CAS	EQUIPAMENTOS	8460	14.000	1.000	10.000	25.000
CENTRO ESPORTIVO /	ROUPAS/AGASALHOS/CALÇADO	8462	16.000	4.000	10.000	30.000	
PONTES E ESTRADAS /	ROUPAS/AGASALHOS/SAPATOS	8463	7.000	3.000	10.000	20.000	
CRECHES /	CENTRO COM R DE MIRAGAIA	8465	62.000	15.000	30.000	107.000	
PONTES E ESTRADAS /	CENTRÔ COM R DE MIRAGAIA	8467	50.000	40.000	30.000	120.000	
ROUPAS E AGASALHOS /	COM BAIRRO SÃO DOMINGOS	8468	10.000	23.000	25.000	58.000	
SANEAMENTO /	CONS DES COM UBARI	8470	98.000	144.000	25.000	267.000	
C PROFISSIONALIZANTES /	CONS DES COM UBARI	8472	50.000	47.000	30.000	127.000	
ROUPAS E AGASALHOS /	CONS DES COM UBARI	8473	10.000	5.000	10.000	25.000	
CONSID DOM B PRIMAVERA	01 KITS PEDREIRO/CARPINTERO/ELETRICISTA/BOMBEIRO	8476	10.000	4.000	10.000	24.000	
ROUPAS E AGASALHOS /	CONS DES COM BARRINHA	8478	10.000	5.000	10.00	25.000	
ROUPAS E AGASALHOS /	SETOR OBRAS SOCIAIS R UBA	8479	20.000	3.000	10.00	33.000	
ROUPAS E AGASALHOS /	AQUISIÇÃO MÁQUINAS COSTURA/UTENSÍLIOS GERAL	8484	7.000	3.000	10.00	20.000	
ROUPAS E AGASALHOS /	ROUPAS/AGASALHOS/CALÇADO	8485	50.000	3.000	10.000	63.000	
ROUPAS E AGASALHOS /	AGASALHOS	8488	24.000	3.000	10.000	37.000	
REPARAÇÃO ESCOLAS /	ROUPAS/AGASALHOS	8489	24.000	5.000	15.000	44.000	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /	REFORMA GERAL FREDIO INSUMOS/EQUIPAMENTOS	8490	24.000	2.000	15.000	41.000	

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
DISCRIMINAÇÃO PARTICIPATIVA DE RECURSOS

Nº do Convênio

Município

UBA

UF

MINAS GERAIS

Nº de Ordem

699 / 86.

Projeto	Comunidade	Meta	Código	Valor Cr\$1,00			
				Comunidade	Prefeitura	SEAC	TOTAL
HORTAS E POMARES /	ASSOC M BAIRRO MEU SONHO	INSUMOS/EQUIPAMENTOS	8504	24.000	2.000	10.000	36.000
CENTRO ESPORTIVO /	ASSOC M BAIRRO PELUSO	CENTRO ESPORTIVO/EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	8506	46.000	20.000	40.000	106.000
ROUPAS E AGASALHOS /	CENTRO E ALAN KARDEC	EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS COSTURA	9090	3.000	10.000	13.000	12.000
ROUPAS E AGASALHOS /	SOC BENEF AMIGOS UBAI	EQUIPAMENTOS/MÓVEIS	9091	4.000	12.000	16.000	16.000
BIBLIOTECAS /	SOC BENEF AMIGOS UBAI	1400 M REDE ESCOTO	9092	4.000	12.000	16.000	16.000
SANEAMENTO /	ASSOC MORADORES B PELUSO	KITS PEDREIRO/CARPINTEIRO/ELETRICISTA	8507	4.000	10.000	26.000	26.000
C PROFISSIONALIZANTES /	ASSOC MORADORES B S BERNARD	ROUPAS/AGASALHOS/CALÇADO	8508	20.000	10.000	10.000	40.000
ROUPAS E AGASALHOS /	SOC BENEF AMALIA FRANCO	MOVEIS/UTENSILIOS COZINHA	10757	10.000	15.000	25.000	25.000
CRECHES /	SOC BENEF AMALIA FRANCO	HORZA (600 M ²)	10758	10.000	16.000	26.000	26.000
HORTAS E POMARES /	SOC BENEF AMALIA FRANCO	INSUMOS/EQUIPAMENTOS	10759	10.000	5.000	15.000	15.000
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /	CX E CESARIO ALVIM	INSUMOS/EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12080	26.000	10.000	36.000	36.000
		<u>TOTAL</u>	1.554.000	668.000	700.000	2.922.000	

Brasília (DF), 21 de setembro de 1986.